

N CONTRATO 477/2025 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, neste ato representada pela sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0009-65, com sede na Av Jose De Sa Manicoba, Centro, Petrolina - PE, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos de Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

CONTRATADA: CLINIC, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.291.775/0001-45, com sede na Rua Doutor Nestor Cavalcante, Nº 340, Vila Moco, Petrolina PE, CEP 56.306-420, mila0901sb@gmail.com com representada neste ato, nos termos do contrato social, pela sócia Camila de Souza Barbosa, portadora do RG 04460989202 e inscrita no CPF sob o nº089.218.434-50.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços médicos, em benefício do Hospital Municipal de Petrolina, localizada na Av. José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - Centro, Petrolina – PE, sendo o pacto regido de acordo com as cláusulas adiante alinhavadas.

SEÇÃO I DO OBJETO

Cláusula 1ª – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos ambulatoriais para a especialidade de Ultrassom obstetrica sob o regime de metas, aos pacientes que serão atendidos na Hospital Municipal de Petrolina, conforme escala de atendimento a ser definida com a Diretoria Médica da unidade, que incorporará o presente instrumento para todos os fins de direito.

Parágrafo primeiro – A execução do objeto caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos pertinentes à qualificação e experiência possuídas pela CONTRATADA na área médica, em completa autonomia técnico-científica e operacional, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que balizam a profissão.

Parágrafo segundo – A execução do presente instrumento é vinculada à vigência do Contrato de Gestão de n.º 001/2024, firmado entre o Município de Petrolina e a Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Ubaíra – S3 Gestão em Saúde, Organização Social contratada para a gestão e operacionalização do Hospital Municipal de Petrolina após lograr êxito no Processo Administrativo n.º 007/2024, Chamamento Público n.º 002/2024.

Parágrafo terceiro – A execução dos serviços pactuados no termo deverá observar as normas dispostas no Contrato de Gestão de n.º 001/2024 e no Edital que disciplinou a o Chamamento Público n.º 007/2024, bem como os parâmetros e normatizações do SUS para o seu funcionamento.

Cláusula 2ª - A prestação dos serviços não terá caráter de exclusividade, sendo facultado à





CONTRATADA prestar serviços para outras entidades públicas ou privadas, evitando, sempre, quaisquer conflitos de interesse ou incompatibilidade de horários.

Cláusula 3ª – Inexistirá subordinação da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sendo que a primeira atuará com absoluta independência técnica e funcional, atuando conforme as suas responsabilidades profissionais e de acordo com as necessidades do Hospital, mediante colaboração entre as partes contratantes.

Cláusula 4ª – As partes contratantes estabelecerão de comum acordo o plano de trabalho para o desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento, delimitando as escalas ou horários em que os serviços serão prestados.

Parágrafo primeiro – O plano de trabalho consiste na tabela apresentada abaixo, onde se discrimina a carga horária semanal (número de turnos por semana, turnos de prestação de serviços), o quantitativo de consultas em cada turno e o valor por turno da prestação dos serviços.

Número de turnos por semana	Dia de prestação de serviços	Quantitativo de consultas por turno	Valor (R\$)
1	Sexta	20	800,00

OBS: Consultas excedentes do previamente pactuado serão pagas ao valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada uma.

Parágrafo segundo – Os serviços descritos na planilha acima, que constituem o objeto deste instrumento, serão apurados mensalmente para efeito de consolidação do valor que deverá ser pago pela prestação de serviços à **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro – A **CONTRATANTE** promoverá glosa proporcional no valor da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, quando comprovada diferença, a menor, por inexecução apurada no cumprimento das metas de atendimento, quantitativo de turnos e/ou horas trabalhadas descritos na tabela acima.

Parágrafo quarto – O absenteísmo de pacientes, o reagendamento de consultas, os casos fortuitos e de força maior e as mudanças de turno promovidas pela **CONTRATANTE** não constituem hipótese para a aplicação glosa sobre a fatura de serviços apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto – O reagendamento dos atendimentos, por parte da CONTRATADA, somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e com comunicação com antecedência mínima de 48 horas, casos não convencionais deverão ser justificados. A data dos atendimentos reagendados deverá ocorrer no mesmo mês em que foram inicialmente alocados, não se admitindo a sua postergação para o mês subsequente, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo sexto - A ocorrência das situações descritas no Parágrafo quarto serão objeto de







repactuação entre as partes contratantes, com a finalidade de preservar o atendimento pleno e integral aos usuários do SUS, bem como o regime de metas convencionadas neste instrumento.

Cláusula 5ª – Pela prestação dos serviços ora pactuados, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor por turno de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e das consultas excedentes de R\$ 80,00 (oitenta reais), a contar da data de assinatura do presente instrumento.

Cláusula 6ª – As atividades contratuais serão prestadas preferencialmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição de profissionais, desde que em comum acordo com a **CONTRATANTE**.

SEÇÃO II DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Cláusula 7ª - Constitui parte integrante do presente Contrato, como se neste estivesse transcrito, o Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, cujo teor as Partes declaram ter pleno conhecimento, bem como o Plano de Trabalho.

Parágrafo único - Em caso de divergência entre o instrumento contratual e os Anexos, prevalecerá o Contrato.

SEÇÃO III DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 8ª – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Atendimento indiferenciado aos usuários dos serviços objeto deste Contrato;
- b) Execução dos serviços dentro do plano de trabalho convencionado com o CONTRATANTE;
- c) Cumprimento das metas quantitativas e qualitativas de desempenho previstas no plano de trabalho e no Contrato de Gestão nº. 001/2024;
- **d)** Zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos, máquinas, ferramentas ou quaisquer outros equipamentos que lhe forem confiados, comunicando as anormalidades notadas; evitar desperdício de materiais, energia elétrica, água, ar comprimido, etc.;
- e) Zelar e atender por todas as normas de segurança, usando os equipamentos de proteção individual, evitando acidente próprio e/ou com os pacientes, outros prestadores e os empregados da CONTRATANTE;
- **f)** Assumir os ônus fiscais desde que de sua exclusiva competência advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus sócios, com os quais a **CONTRATANTE** não tem qualquer vínculo laboral;
- **g)** Executar todos serviços em perfeita harmonia e em concordância com as obrigações técnicas e legais que regem a profissão, bem como as instituídas pelas normas de civilidade social e bons costumes.
- h) Realizar os serviços em atinência ao disposto na Cláusula 1º do presente instrumento;
- i) Utilizar somente pessoal técnico devidamente qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal,









devidamente identificados, para os serviços referenciados neste instrumento contratual;

- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- I) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à qualificação técnica, qual seja: a inscrição válida no Conselho Regional de Medicina e demais órgãos de regulamentam o exercício da atividade;
- **m)** Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido diretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS, INSS e outras obrigações fiscais;
- **n)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- o) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme as regras estabelecidas nos protocolos internos de padronização da **CONTRATANTE** e da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina;
- **p)** Responsabilizar-se por todos os documentos entregues pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão próprias de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a elas tenham acesso, especialmente o prontuário médico dos pacientes;
- **q)** Responsabilizar-se pelas indenizações, reclamações, demandas judiciais, de qualquer natureza, oriundas de qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual;
- r) Responder por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços objeto deste contrato;
- s) Responder por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes da interrupção da prestação de serviços objeto deste contrato de maneira intempestiva e inapropriada.
- t) Atender todas as normas e diretrizes presentes no regulamento de compras e contratações da CONTRATANTE.

Cláusula 9a – São obrigações do CONTRATANTE:

- **a)** Orientar por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
- **b)** Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Efetuar o pagamento conforme documentos de cobrança apresentados pelo serviço prestado;
- e) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;
- f) Montar a tabela da escala do serviço que será discriminada no plano de trabalho.









SEÇÃO IV DO PAGAMENTO

Cláusula 10ª - Os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito eletrônico em conta bancária previamente indicada pelo CONTRATADO. Qual seja:

O pagamento dos serviços convencionados neste instrumento será devido no mês subsequente à sua execução. A liquidação dos valores deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE do repasse devido pela Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, em atinência ao que dispõe o Contrato de Gestão nº. 001/2024.

Parágrafo primeiro - O pagamento dos serviços executados em cada competência está condicionado à:

- a) aprovação tanto do relatório, quanto da fatura de serviços e da nota fiscal, os quais deverão ser rubricados e aprovados por parte de um preposto da empresa;
- **b)** do comprovante de inscrição cadastral;
- c) das certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista), até o dia 05 (cinco) de cada mês.

Parágrafo segundo - Em caso de inconsistência na emissão dos documentos elencados no Parágrafo primeiro, o prazo de pagamento contar-se-á a partir da data da sua reapresentação, desde que as inconformidades estejam devidamente sanadas.

Cláusula 11^a – O valor consignado na Nota Fiscal será apurado com base na efetiva execução dos servicos ora convencionados.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de aplicação de glosa sobre o valor consignado na Nota Fiscal, o pagamento somente será realizado após a apuração do montante efetivamente devido pela execução dos serviços.

Parágrafo segundo - Na hipótese de aplicação de glosa sobre o valor consignado na Nota Fiscal, o prazo de pagamento descrito na Cláusula 9ª contar-se-á a partir da data de envio da comunicação eletrônica informando o fato à CONTRATADA.

Cláusula 12ª - Os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito eletrônico em conta bancária previamente indicada pelo CONTRATADO. Qual seja:

Instituição Bancária (Código)	Agência	Conta Corrente
BANCO ITAÚ	8290	52212-0

Cláusula 13^a – O preço ora convencionado inclui todos os custos operacionais da CONTRATADA, bem como os encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas incidentes sobe o serviço.

SEÇÃO V





DA VIGÊNCIA

Cláusula 14ª - O presente instrumento vigerá por prazo indeterminado, prorrogável mediante celebração de termo aditivo entre as partes, iniciada a vigência a partir da subscrição deste instrumento, não podendo exceder, em qualquer hipótese, a vigência do Contrato de Gestão nº. 001/2024, firmado entre o CONTRATANTE a S3 GESTÃO EM SAÚDE e o Município do Petrolina/PE, período ou de execução serviços rubrica indenizatória.

Parágrafo Primeiro - A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº. 001/2024, firmado entre o CONTRATANTE a S3 GESTÃO EM SAÚDE e o Município do Petrolina/PE, ensejará a rescisão do presente contrato, sem a necessidade de prévia CONTRATADO notificação pagamento ao ou multa.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de renovação do Contrato de Gestão nº. 001/2024, firmado entre o CONTRATANTE a S3 GESTÃO EM SAÚDE e o Município do Petrolina/PE, ou ainda na hipótese daquele contrato permanecer em vigor sob o formato indenizatório, o presente será aditivado pelo mesmo prazo.

Cláusula 15^a – A CONTRATADA obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais decorrentes de sua atividade durante o período de vigência deste contato, salvo se notificar expressa e previamente a CONTRATANTE acerca de qualquer impossibilidade/irregularidade na manutenção contratual, inclusive por ausência de pagamento superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo único - Após o envio da notificação não será admitida a interrupção, suspensão e/ou negligência ao atendimento previsto neste instrumento pelo prazo de 15 (quinze) dias ou até que a **CONTRATANTE** providencie a substituição do profissional médico, o que ocorrer primeiro.

SEÇÃO VI DAS PENALIDADES

Cláusula 16ª - O descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, caso comprovada a sua culpabilidade, ensejará a aplicação de multa de 10% do valor contratual, incidindo juros de 1% ao mês, em caso de mora, além de correção monetária, em favor da CONTRATANTE, sem prejuízo de perdas e danos, bem como 15% de honorários advocatícios, se forem necessários.

SEÇÃO VII DA RESCISÃO

Cláusula 17^a – Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

- a) O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, resguardado o exercício da ampla defesa e do contraditório.
- b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser aplicado.
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA.
- d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da









conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.

- e) O atraso injustificado no início dos serviços.
- **f)** A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- **g)** A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.
- **h)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da CONTRATANTE.
- j) A dissolução da empresa contratada.
- I) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que se torne incompatíveis com a execução do objeto deste instrumento.
- **m)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Cláusula 18^a – Constituem motivos de rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

- a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE.
- **b)** Atraso no pagamento superior a 45 (quarenta e cinco) dias, após a emissão das Nota Fiscal de Serviço.

Cláusula 19^a – A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples notificação por e-mail, mediante confirmação de recebimento, é suficiente para tanto.

Cláusula 20ª – Constituem motivos para a rescisão, por ambas as partes, sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimento:

- a) O decurso do prazo contratual previsto na Cláusula 13^a.
- **b)** O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.
- **c)** A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº. 001/2024, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Petrolina, sem a necessidade de prévia notificação ao **CONTRATADO**.

Cláusula 21ª – Nos casos de rescisão contratual, é de responsabilidade da **CONTRATANTE** a substituição imediata do atendimento prestado pela **CONTRATADA**.

SEÇÃO VIII DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

Cláusula 22ª - A execução dos serviços objeto deste Contrato será acompanhada, fiscalizada e









atestada pelo Superintendente Médico da CONTRATANTE e/ou pelo coordenador médico da unidade.

Cláusula 23ª - O desenvolvimento das metas e a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA serão avaliadas pelo Superintendente Médico da CONTRATANTE, profissional médico habilitado e designado para tal finalidade.

SECÃO IX DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 24ª – Comprometem-se as partes a não divulgar a terceiros quaisquer informações obtidas durante a vigência do Contrato, toda e qualquer informação não disponível ao público, revelada, fornecida, comunicada ou obtida, seja verbalmente ou por escrito, de técnicas, estratégias, projetos, metodologias, plantas, visão de negócio, formato de funcionamento, serviços a serem prestados, informações sobre soluções planejadas ou realizadas, e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, bem como a forma de apresentação das soluções e abordagem de comunicação além de todos os documentos relativos ao Contrato, bem como quaisquer outras informações reveladas por uma das Partes, na pessoa de seus representantes ou contratados, para a prestação dos serviços.

SEÇÃO X **CONDIÇÕES GERAIS**

Cláusula 25ª - Cada parte responsabilizar-se-á pelas obrigações que lhes são correspondentes, na forma do presente contrato e por imposição legal, devendo cumpri-las e assumir o risco próprio do negócio, cada qual na medida das suas respectivas posições neste contrato:

- a) Respondendo por qualquer dano ou prejuízo causado por atos próprios e/ou de seus prepostos à outra parte e/ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto previsto neste instrumento contratual:
- b) Responsabilizando-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes de mau uso que deles fizer;
- c) Responsabilizando-se pelo pagamento de seus empregados nos prazos previstos pela legislação vigente, bem como por todos os encargos (inclusive o recolhimento ao FGTS e das contribuições previdenciárias), tributos, reclamações e indenizações de qualquer natureza relativos aos serviços que são objeto deste Contrato, ou dele decorrentes;
- d) Responsabilizando-se cada qual pelos tributos Municipais, Estaduais e Federais (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, sem direito a reembolso, cada uma das partes, pelos tributos decorrentes de suas atividades.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por interrupção









imotivada e/ou em desrespeito ao presente instrumento contratual da prestação do serviço.

Cláusula 26ª – As partes contratantes desde já anuem que eventuais omissões ou dissensos decorrentes da interpretação deste contrato serão resolvidos por meio da aplicação da legislação cível, considerando-se, especialmente, os ditames da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 27ª – As notificações escritas mencionadas neste contrato serão consideradas efetuadas desde que sejam encaminhadas aos endereços registrados neste instrumento, cabendo às partes contratantes manterem-se informadas sobre quaisquer mudanças de endereços, telefones ou de emails, ou mesmo quaisquer alterações nos atos constitutivos da pessoa jurídica contratada.

SEÇÃO XI DO FORO

Cláusula 28^a – Para dirimir as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da comarca de Salvador, Bahia, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

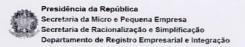
				Petro	olina 19 de	e setembro de 2025.	
					CONT	RATANTE	
					CON	TRATADO	
restemu	NHAS:						
NOME:	Avener	Victor	F.	De	alencar	NOME: Paula Carine N. Gomes CPF: 021.680.325-05	







CPF: 052.952.664-60



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE			NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
NACIONALIDADE	UZA BARBOSA	·	ESTADO CRAIL				
BRASILEIRA			ESTADO CIVIL				
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	SOLTEIRA				
FEMININO		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx	××××××××××××	XXXXXXXXXXXXXXX	*****	
FILHO DE (pai)			(māe)			^^^^^	
ALCIDES BARE	BOSA DA SILVA	JUNIOR	MARIA AUGUS	TA DE SOUZA	VIEIRA		
NASCIDO EM (data	de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor UF			CPF (número)	
09/01/1990		04460989202	DETRAN		PE	089.218.434-50	
EMANCIPADO POR	(forma de emancipaça	ão - somente em caso de menor)					
	.OGRADOURO - rua,	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO	
RUA DOUTOR	NESTOR CAVA	LCANTE				340	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO			CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
×××××××××××××××××××××××××××××××××××××××	xxxxxxxxxxx	VILA MOCO			56306385		
MUNICÍPIO						UF	
PETROLINA						PE	
		inclusive que são verídicas to					
		ligo Penal, não estar impedido		dade empresár	ia, não possui	r outro registro d	
		mercial do Estado de Pernambuc					
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO AT	0	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO E	VENTO		
002 CÓDIGO DO EVENTO	ALTERAÇÃO	TUTO:	039 CÓDIGO DO EVENTO		ansferência de	outra UF	
	DESCRIÇÃO DO EV		Control of the State Control of the	DESCRIÇÃO DO E			
NOME EMPRESARI		······································	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx	
	UZA BARBOSA					T.	
LOGRADOURO (rua						NÚMERO	
COMPLEMENTO	NESTOR CAVA	BAIRRO/DISTRITO			Tonn	340	
					CEP	(Uso da Junta Comercial)	
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	VILA MOCO			56306420		
			IIE	DAIC	CORREIO EL ETE	Auron / III	
MUNICÍPIO			UF	PAIS	CORREIO ELETE		
MUNICÍPIO PETROLINA	- R\$	VALOR DO CAPITAL (nor extense)	UF PE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETE		
MUNICÍPIO PETROLINA VALOR DO CAPITAL	R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)					
MUNICÍPIO PETROLINA VALOR DO CAPITAL 40.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS DESCRIÇÃO DO OBJETO					
MUNICÍPIO PETROLINA VALOR DO CAPITAL 40.000,00 CÓDIGO DA ATIVIDA	ADE ECONÔMICA	QUARENTA MIL REAIS DESCRIÇÃO DO OBJETO	PE	BRASIL	filipe_dalesandro@	@hotmail.com	
MUNICÍPIO PETROLINA VALOR DO CAPITAL 40.000,00 CÓDIGO DA ATIVIDA (CNAE	ADE ECONÔMICA Fiscal)	QUARENTA MIL REAIS DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBUL AMBULATORIAL COM RECUR	PE ATORIAL RES	BRASIL TRITA A CON	filipe_dalesandro(@hotmail.com	
MUNICÍPIO PETROLINA VALOR DO CAPITAL 40.000,00 CÓDIGO DA ATIVIDA (CNAE	ADE ECONÔMICA	QUARENTA MIL REAIS DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULA AMBULATORIAL COM RECUR ATIVIDADE MEDICA AMBULA	PE ATORIAL RES	BRASIL TRITA A CON	filipe_dalesandro(@hotmail.com	
MUNICÍPIO PETROLINA VALOR DO CAPITAL 40.000,00 CÓDIGO DA ATIVIDA (CNAE	ADE ECONÔMICA Fiscal)	QUARENTA MIL REAIS DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBUL AMBULATORIAL COM RECUR	PE ATORIAL RES	BRASIL TRITA A CON	filipe_dalesandro(@hotmail.com	
MUNICÍPIO PETROLINA VALOR DO CAPITAL 40.000,00 CÓDIGO DA ATIVIDA (CNAE Atividade	ADE ECONÔMICA : Fiscal) e Principal	QUARENTA MIL REAIS DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULA AMBULATORIAL COM RECUR ATIVIDADE MEDICA AMBULA	PE ATORIAL RES	BRASIL TRITA A CON	filipe_dalesandro(@hotmail.com	
MUNICIPIO PETROLINA VALOR DO CAPITAL 40.000,00 CODIGO DA ATIVIDA Atividade 8630 Atividades S	ADE ECONÔMICA E Fiscal) B Principal 0503 Secundárias	QUARENTA MIL REAIS DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULA AMBULATORIAL COM RECUR ATIVIDADE MEDICA AMBULA	PE ATORIAL RES	BRASIL TRITA A CON	filipe_dalesandro(@hotmail.com	
MUNICIPIO PETROLINA VALOR DO CAPITAL 40.000,00 CÓDIGO DA ATIVIDA (CNAE Atividade 8630 Atividades \$ 8630 8630	ADE ECONÔMICA E Fiscal) Principal 0503 Secundárias 0501	QUARENTA MIL REAIS DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULA AMBULATORIAL COM RECUR ATIVIDADE MEDICA AMBULA	PE ATORIAL RES	BRASIL TRITA A CON	filipe_dalesandro(@hotmail.com	
MUNICIPIO PETROLINA VALOR DO CAPITAL 40.000,00 CÓDIGO DA ATIVIDA Atividades 8630 Atividades \$ 8630 8630 XXX	ADE ECONÔMICA E Fiscal) Principal 0503 Secundárias 0501 0502 xxxx	QUARENTA MIL REAIS DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULA AMBULATORIAL COM RECUR ATIVIDADE MEDICA AMBULA	PE ATORIAL RES	BRASIL TRITA A CON	filipe_dalesandro(@hotmail.com	
MUNICIPIO PETROLINA VALOR DO CAPITAL 40.000,00 CÓDIGO DA ATIVIDA Atividade 8630 Atividades \$ 8630 XXXX XXXX	ADE ECONÔMICA E Fiscal) Principal 0503 Secundárias 0501 0502 xxxx xxxx xxxx	QUARENTA MIL REAIS DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULA AMBULATORIAL COM RECUR ATIVIDADE MEDICA AMBULA	PE ATORIAL RES	BRASIL TRITA A CON	filipe_dalesandro(@hotmail.com	
MUNICÍPIO PETROLINA VALOR DO CAPITAL 40.000,00 CÓDIGO DA ATIVID. (CNAE Atividades \$ 8630 Atividades \$ 8631 XXXX XXXX	ADE ECONÔMICA Fiscal) Principal 0503 Secundárias 0501 0502 xxxx xxxx	QUARENTA MIL REAIS DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULA AMBULATORIAL COM RECUR ATIVIDADE MEDICA AMBULA	PE ATORIAL RES	BRASIL TRITA A CON	filipe_dalesandro(@hotmail.com	
MUNICIPIO PETROLINA VALOR DO CAPITAL 40.000,00 CÓDIGO DA ATIVIDA Atividades 8630 Atividades \$ 8630 XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX	ADE ECONÔMICA E Fiscal) Principal 0503 Secundárias 0501 0502 xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx	QUARENTA MIL REAIS DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULA AMBULATORIAL COM RECUR ATIVIDADE MEDICA AMBULA	PE ATORIAL RES	BRASIL TRITA A CON	filipe_dalesandro(@hotmail.com	
MUNICIPIO PETROLINA VALOR DO CAPITAL 40.000,00 CÓDIGO DA ATIVID. (CNAE Atividades \$ 8630 Atividades \$ 8630 XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX X	ADE ECONÔMICA Fiscal) Principal 0503 Secundárias 0501 0502 xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx	QUARENTA MIL REAIS DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULA AMBULATORIAL COM RECUR ATIVIDADE MEDICA AMBULA	PE ATORIAL RES	BRASIL TRITA A CON	filipe_dalesandro(@hotmail.com	
MUNICÍPIO PETROLINA VALOR DO CAPITAL 40.000,00 CÓDIGO DA ATIVID. (CNAE Atividades \$ 8630 Atividades \$ 8630 XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX X	ADE ECONÔMICA E Fiscal) Principal 0503 Secundárias 0501 0502 XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX	QUARENTA MIL REAIS DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULA AMBULATORIAL COM RECUR ATIVIDADE MEDICA AMBULA	PE ATORIAL RES	TRITA A CON LIZACAO DE P RECURSOS PA	filipe_dalesandro(@hotmail.com VIDADE MEDIC OS CIRURGICO CAO DE EXAME	
MUNICIPIO PETROLINA VALOR DO CAPITAL 40.000,00 CODIGO DA ATIVIDA Atividades 8630 Atividades \$ 8631 8633 XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX	ADE ECONÔMICA E Fiscal) Principal 0503 Secundárias 0501 0502 XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX	QUARENTA MIL REAIS DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBUL AMBULATORIAL COM RECUR ATIVIDADE MEDICA AMBULA COMPLEMENTARES	PE ATORIAL RES SOS PARA REA TORIAL COM R	TRITA A CON LIZACAO DE P RECURSOS PA	ISULTAS ATIVE PROCEDIMENTARA REALIZAC	Photmail.com VIDADE MEDIC OS CIRURGICO CAO DE EXAME	
MUNICIPIO PETROLINA VALOR DO CAPITAL 40.000,00 CODIGO DA ATIVIDA Atividades 8630 Atividades \$ 8631 8633 XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX	ADE ECONÔMICA E Fiscal) B Principal 0503 Secundárias 0501 0502 XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX	QUARENTA MIL REAIS DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULA MBULATORIAL COM RECUR ATIVIDADE MEDICA AMBULA COMPLEMENTARES	ATORIAL RES SOS PARA REA TORIAL COM R	BRASIL TRITA A CON LIZAÇÃO DE PA RECURSOS PA UF	filipe_dalesandro(WIDADE MEDIC OS CIRURGICO CAO DE EXAME	
MUNICIPIO PETROLINA VALOR DO CAPITAL 40.000,00 CODIGO DA ATIVIDA Atividade 8630 Atividades \$ 8630 8630 XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX X	ADE ECONÔMICA E Fiscal) Principal 0503 Secundárias 0501 0502 XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX	QUARENTA MIL REAIS DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULA MBULATORIAL COM RECUR ATIVIDADE MEDICA AMBULA COMPLEMENTARES	TRANSFERÊNCIA DE SEDE O NIRE anterior 29105355440	BRASIL TRITA A CON LIZACAO DE PA RECURSOS PA	ISULTAS ATIVE PROCEDIMENTARA REALIZAC	Photmail.com VIDADE MEDIC OS CIRURGICO CAO DE EXAME	
MUNICIPIO PETROLINA VALOR DO CAPITAL 40.000,00 CODIGO DA ATIVIDA Atividade 8630 Atividades \$ 8630 8630 XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX X	ADE ECONÔMICA E Fiscal) Principal 0503 Secundárias 0501 0502 XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX	QUARENTA MIL REAIS DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBUL AMBULATORIAL COM RECUR ATIVIDADE MEDICA AMBULA COMPLEMENTARES NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29291775000145	TRANSFERÊNCIA DE SEDE O NIRE anterior 29105355440	BRASIL TRITA A CON LIZAÇÃO DE PA RECURSOS PA UF	ISULTAS ATIVE PROCEDIMENTARA REALIZAC	COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO	
MUNICIPIO PETROLINA VALOR DO CAPITAL 40.000,00 CODIGO DA ATIVIDA (CNAE Atividades \$ 8630 Atividades \$ 8630 XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX X	ADE ECONÔMICA Fiscal) Principal 0503 Secundárias 0501 0502 XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX	QUARENTA MIL REAIS DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBUL AMBULATORIAL COM RECUR ATIVIDADE MEDICA AMBULA COMPLEMENTARES NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29291775000145	TRANSFERÊNCIA DE SEDE O NIRE anterior 29105355440	BRASIL TRITA A CON LIZAÇÃO DE PA RECURSOS PA UF	ISULTAS ATIVE PROCEDIMENTARA REALIZAC	COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO	
MUNICIPIO PETROLINA VALOR DO CAPITAL 40.000,00 CODIGO DA ATIVIDA (CNAE Atividades 8630 Atividades 8630 XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX X	ADE ECONÔMICA E Fiscal) Principal 0503 Secundárias 0501 0502 XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX	QUARENTA MIL REAIS DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULA AMBULATORIAL COM RECURA ATIVIDADE MEDICA AMBULA COMPLEMENTARES NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29291775000145 ARIO (ou pelo presentante/) ssistente/geres	TRANSFERÊNCIA DE SEDE O NIRE anterior 29105355440	BRASIL TRITA A CON LIZAÇÃO DE PA RECURSOS PA UF	ISULTAS ATIVE PROCEDIMENTARA REALIZAC	COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO	
MUNICIPIO PETROLINA VALOR DO CAPITAL 40.000,00 CODIGO DA ATIVIDA (CNAE Atividades \$ 8630 Atividades \$ 8630 XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX X	ADE ECONÔMICA E Fiscal) Principal 0503 Secundárias 0501 0502 XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX	QUARENTA MIL REAIS DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULA MBULATORIAL COM RECURA ATIVIDADE MEDICA AMBULA COMPLEMENTARES NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29291775000145 ARIO (ou pelocurpresentante/assistente/geres ASSINATURA DO EMPRESARIO	TRANSFERÊNCIA DE SEDE O NIRE anterior 29105355440	BRASIL TRITA A CON LIZAÇÃO DE PA RECURSOS PA UF	ISULTAS ATIVE PROCEDIMENTARA REALIZAC	COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO	
MUNICIPIO PETROLINA VALOR DO CAPITAL 40.000,00 CODIGO DA ATIVIDA (CNAE Atividades 8630 Atividades 8630 XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX X	ADE ECONÔMICA FISCAI) Principal 0503 Secundárias 0501 0502 xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx	QUARENTA MIL REAIS DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULA AMBULATORIAL COM RECURA ATIVIDADE MEDICA AMBULA COMPLEMENTARES NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29291775000145 ARIO (ou pelo presentante/) ssistente/geres	TRANSFERÊNCIA DE SEDE O NIRE anterior 29105355440	BRASIL TRITA A CON LIZAÇÃO DE PA RECURSOS PA UF	ISULTAS ATIVE PROCEDIMENTARA REALIZAC	COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO	
MUNICÍPIO PETROLINA VALOR DO CAPITAL 40.000,00 CÓDIGO DA ATIVIDA (CNAE Atividades \$ 8630 Atividades \$ 8630 XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX X	ADE ECONÔMICA FISCAI) Principal 0503 Secundárias 0501 0502 xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx	QUARENTA MIL REAIS DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULA MBULATORIAL COM RECURA ATIVIDADE MEDICA AMBULA COMPLEMENTARES NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29291775000145 ARIO (ou pelocurpresentante/assistente/geres ASSINATURA DO EMPRESARIO	TRANSFERÊNCIA DE SEDE O NIRE anterior 29105355440	BRASIL TRITA A CON LIZAÇÃO DE PA RECURSOS PA UF	ISULTAS ATIVEROCEDIMENTARA REALIZAC	COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO	
MUNICIPIO PETROLINA VALOR DO CAPITAL 40.000,00 CÓDIGO DA ATIVIDA (CNAE Atividades 8630 Atividades 8630 XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX X	ADE ECONÔMICA FISCAI) Principal 0503 Secundárias 0501 0502 xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx	QUARENTA MIL REAIS DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULA MBULATORIAL COM RECURA ATIVIDADE MEDICA AMBULA COMPLEMENTARES NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29291775000145 ARIO (ou pelocurpresentante/assistente/geres ASSINATURA DO EMPRESARIO	TRANSFERÊNCIA DE SEDE O NIRE anterior 29105355440	BRASIL TRITA A CON LIZAÇÃO DE PA RECURSOS PA UF	ISULTAS ATIVEROCEDIMENTARA REALIZAC	COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO	
MUNICÍPIO PETROLINA VALOR DO CAPITAL 40.000,00 CÓDIGO DA ATIVIDA (CNAE Atividades 8630 Atividades 8630 XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX X	ADE ECONÔMICA FISCAI) Principal 0503 Secundárias 0501 0502 xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx	QUARENTA MIL REAIS DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULA MBULATORIAL COM RECURA ATIVIDADE MEDICA AMBULA COMPLEMENTARES NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29291775000145 ARIO (ou pelocurpresentante/assistente/geres ASSINATURA DO EMPRESARIO	TRANSFERÊNCIA DE SEDE O NIRE anterior 29105355440	BRASIL TRITA A CON LIZAÇÃO DE PA RECURSOS PA UF	ISULTAS ATIVEROCEDIMENTARA REALIZAC	COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO	
MUNICIPIO PETROLINA VALOR DO CAPITAL 40.000,00 CÓDIGO DA ATIVIDA (CNAE Atividades 8630 Atividades 8630 XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX X	ADE ECONÔMICA FISCAI) Principal 0503 Secundárias 0501 0502 xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx	QUARENTA MIL REAIS DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULA MBULATORIAL COM RECURA ATIVIDADE MEDICA AMBULA COMPLEMENTARES NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29291775000145 ARIO (ou pelocurpresentante/assistente/geres ASSINATURA DO EMPRESARIO	TRANSFERÊNCIA DE SEDE O NIRE anterior 29105355440	BRASIL TRITA A CON LIZAÇÃO DE PA RECURSOS PA UF	ISULTAS ATIVEROCEDIMENTARA REALIZAC	Photmail.com VIDADE MEDIC. OS CIRURGICO CAO DE EXAME	

Certifico o Registro em 29/11/2019

Arquivamento 26103862546 de 29/11/2019 Protocolo 198119690 de 28/11/2019 NIRE 26103862546 Nome da empresa CAMILA DE SOUZA BARBOSA

 $\dot{\textbf{Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx}$ Chancela 115494205385782

29/11/2019



29/11/2019



Certifico o Registro em 29/11/2019

Arquivamento 26103862546 de 29/11/2019 Protocolo 198119690 de 28/11/2019 NIRE 26103862546 Nome da empresa CAMILA DE SOUZA BARBOSA

Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx Chancela 115494205385782

D4Sign d663c5ff-c7cb-49a7-a830-a6ba9c496ba9 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CAMILA DE SOUZA BARBOSA
PROTOCOLO	198119690 - 28/11/2019
АТО	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 26103862546 CNPI 29.291.775/0001-45 CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2019 SOB N: 26103862546

Assinado eletronicamente por ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES SECRETÁRIA - GERAL

29/11/2019

1



Certifico o Registro em 29/11/2019

Arquivamento 26103862546 de 29/11/2019 Protocolo 198119690 de 28/11/2019 NIRE 26103862546 Nome da empresa CAMILA DE SOUZA BARBOSA

 $\dot{\textbf{Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx}$ Chancela 115494205385782



14 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 10 de October de 2025, 14:07:07



Clinic CG 001 2024 pdf

Código do documento d663c5ff-c7cb-49a7-a830-a6ba9c496ba9

Anexo: contrato social.pdf



Assinaturas



Camila de Souza Barbosa Cavalcanti de Albuquerque mila0901sb@gmail.com Assinou



Paula Carine Nascimento Gomes paula.gomes@s3saude.com.br Assinou



Avner Victor Ferreira de Alencar Carvalho diretoriamed.hmp@s3saude.com.br Assinou



Paula Carine Nascimento Gomes paula.gomes@s3saude.com.br Assinou



Paula Carine Nascimento Gomes



Parla Carine Nascimento Gomes

Eventos do documento

23 Sep 2025, 14:09:44

Documento d663c5ff-c7cb-49a7-a830-a6ba9c496ba9 **criado** por PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745). Email:paula.gomes@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-23T14:09:44-03:00

23 Sep 2025, 14:14:20

Assinaturas **iniciadas** por PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745). Email: paula.gomes@s3saude.com.br. - DATE ATOM: 2025-09-23T14:14:20-03:00

23 Sep 2025, 15:31:08

CAMILA DE SOUZA BARBOSA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE **Assinou** - Email: mila0901sb@gmail.com - IP: 177.173.233.15 (177-173-233-15.user.vivozap.com.br porta: 11262) - Geolocalização: -9.379066729850493 -40.48817245653031 - Documento de identificação informado: 089.218.434-50 - DATE_ATOM: 2025-09-23T15:31:08-03:00

25 Sep 2025, 14:42:09

PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES **Assinou** (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745) - Email: paula.gomes@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 34704) - Geolocalização: -12.985105200813344 -38.45044489762874 - Documento de identificação informado: 021.680.325-05 - DATE_ATOM: 2025-09-25T14:42:09-03:00



14 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**Certificado de assinaturas gerado em 10 de October de 2025, 14:07:07



01 Oct 2025, 02:15:48

AVNER VICTOR FERREIRA DE ALENCAR CARVALHO **Assinou** - Email: diretoriamed.hmp@s3saude.com.br - IP: 181.77.5.184 (181.77.5.184 porta: 18398) - Geolocalização: -9.398596005053154 -38.22312055015368 - Documento de identificação informado: 052.952.664-60 - DATE ATOM: 2025-10-01T02:15:48-03:00

01 Oct 2025, 14:16:39

PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES **Assinou** (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745) - Email: paula.gomes@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 4532) - Geolocalização: -12.985128806118105 -38.4504666095602 - Documento de identificação informado: 021.680.325-05 - DATE_ATOM: 2025-10-01T14:16:39-03:00

Hash do documento original

 $(SHA256): 9e13a135b8122ae6e498e61222c574df872f6ba749a86a494a1a041996e9882b\\ (SHA512): 501044626a7178bf50c6bca1ee0b848d22edbf1ec01f346863d35f7fa06c0cb6981905caebf0b12cb67ac5aa6b47416b240911ec40a6e875788b8ee641fde02c$

Hash dos documentos anexos

Nome: contrato social.pdf (SHA256):7ae41e9be1031a95119c9924436959a76bbd0841ab83e5cb84eccccd526b577a (SHA512):02c84945a3b7673d3effea74ac9a78d856520bb519fa658e8be9ae6f7930817d499933c53f9b76b7ca9d5e915b0b4d9ab217a3f6ac2775224b30914636dd1a07

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.